

LEI N° 035, DE 16 DE JUNHO DE 1.993.  
Introduz Modificações no quadro de servidores  
municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1 °) - Ao quadro de servidores municipais de que trata a lei n° 04, de 29 de janeiro de 1.993, ficam introduzidas as seguintes modificações:

I - A criação dos empregos em comissão, nas quantidades, denominadas e referências adiante:

Quantidade	Denominação	Departamento	Referência
01	Desenhista	Planejamento e Obras	08
01	Encarregado de Setor Pessoal	Administração Geral	06
02	Assistente de Programas Especiais	Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	06

II – A supressão dos empregos em comissão, nas quantidades, denominações e referências adiante:

Quantidade	Denominação	Departamento	Referência
01	Chefe de Contabilidade	Administração Geral	09
01	Chefe de Pessoal	Administração Geral	09

III – A alteração das referências e formas de provimento dos empregos adiante indicados, todos ínsitos no Departamento de administração Geral, a saber:

Quantidade	Denominação	Provimento	Referência
01	Contador	Comissão	09
01	Tesoureiro	Comissão	09
01	Almoxarife	Comissão	05

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 16 de junho de 1.993.

DR RUI FERNADO PINOTTI  
Prefeito Municipal